



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 32/2023 - DO EXECUTIVO

Súmula: Desafeta imóvel das coordenadas de área de **ZONA RESIDENCIAL – ZR4 e ZEIS DE REGULARIZAÇÃO**, constantes no Anexo III da Lei Complementar n° 34/2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado das coordenadas de área de **ZONA RESIDENCIAL – ZR4 e ZEIS DE REGULARIZAÇÃO**, constantes no Anexo III da Lei Complementar n° 34/2022, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo, o IMÓVEL URBANO denominado como: LOTE DE TERRAS n° ((01, PARTE DA RUA ANGOLA E QUADRA N° 12) -E) E ((01, PARTE DA RUA ANGOLA E QUADRA N° 12)-REM) ((um, parte da rua angola e quadra doze)-e) e ((um, parte da rua angola e quadra doze)-remanescente)), com a área de 8.015,15 m² (oito mil e quinze metros e quinze centímetros quadrados), situado no **DISTRITO DE ALTO PORÃ**, quadro urbano do Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a Rua Cambé, medindo 141,50 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o Lote Remanescente da Quadra n° 12, medindo 58,61 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com a Quadra n° 14, medindo 54,58 metros; **FUNDOS:** Por três linhas, a primeira medindo 73,31 metros confronta com o Lote n° (01, Parte da Rua Angola e Quadra n° 12)-A, a segunda medindo 4,11 metros, confronta com o Lote n° (01, Parte da Rua Angola e Quadra n° 12)-A, e a terceira medindo 66,51 metros confronta com os Lotes n°s ((01, Parte da Rua Angola e Quadra n° 12)-A). Lote n° ((01, Parte da Rua Angola e Quadra n° 12)-D), conforme referenciado na matrícula n° 48.790, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2º O imóvel constante no Art. 1º desta Lei, passa a denominar-se área de **ZEIS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL**, compondo o Anexo III, da Lei Complementar n° 34/2022, e destinar-se-á para fins de interesses social e edificações a serem disponibilizadas a população de



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

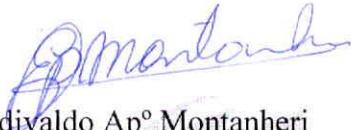
Estado do Paraná

2

baixa renda residentes no Distrito de Alto Porã, neste Município, através do Programa Vida Nova da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos três e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (3/7/2023).


Edivaldo Apº Montanheri
Presidente


Josane Gorete Disner Teixeira
1ª Secretária

</div